

**Procedimento para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA) - Departamento de Alimentação e Nutrição, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)**

#### **Ata Número Um**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, reuniu, através da plataforma TEAMS, o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um.

Os termos do presente procedimento concursal são os estabelecidos pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, a qual estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Departamento de Alimentação e Nutrição.

Estiveram presentes na reunião os membros efetivos do júri, o Doutora Isabel Castanheira, Coordenadora do DAN, na qualidade de presidente, a Eng. Inês Coelho e a Dra. Sandra Gomes, ambas técnicas superiores, na qualidade de vogais.

A presente reunião teve como objetivo definir, com base nos critérios estabelecidos pela Lei do PREVPAP, os parâmetros de avaliação e ponderação do método de seleção a aplicar e respetiva grelha classificativa, que servirão de suporte à elaboração do aviso para publicação do procedimento concursal.

O conteúdo do posto de trabalho a considerar está de acordo com a informação emitida e confirmada pelo INSA no âmbito do processo PREVPAP, a saber:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas do Departamento de Alimentação e Nutrição (DAN); funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação da DAN em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Em concordância com o previsto na Lei PREVPAP, a seleção dos candidatos será feita utilizando, exclusivamente, o método de seleção “avaliação curricular”, tendo o júri definido os seguintes parâmetros e ponderações:

**A Avaliação Curricular (AC) - Ponderação 100%** - Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.



A AC é pontuada numa escala de 0 a 20 valores (máximo) e obtida pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+EP+2TEF+AD)/6$$

na qual:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de desempenho

TEF = Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto trabalho a concurso

HA - Habilitação Académica - será ponderada a titularidade do grau académico, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com:

Habilitação	Pontuação
Doutoramento	20 valores
Mestrado	18 valores
Licenciatura	16 valores

FP = Formação Profissional - serão ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções para o posto de trabalho objeto de recrutamento, e que se encontrem devidamente comprovadas através da cópia do respetivo certificado.

A FP detida pelos candidatos será pontuada numa escala entre 0 valores (mínimo) e 20 valores (máximo). Considerando-se que os candidatos por não deterem vínculo de emprego público não beneficiavam da possibilidade de frequentar ações de formação interna, o júri deliberou atribuir a nota mínima de 8 valores, à qual se adiciona:

- FCE - Frequência de cursos e/ou estágios - 6 valores (máximo)

Frequência de cursos e/ou estágios	Pontuação
Sem frequência	0 valores
Com duração total inferior ou igual a 30 horas	0,25 valores / ação
Com duração total superior a 30 e inferior ou igual a 120 horas	0,5 valores / ação
Com duração total superior a 120 e inferior ou igual a 250 horas	0,75 valores / ação
Com duração total superior a 250 e inferior ou igual a 500 horas	1 valor / ação
Com duração total superior a 500 horas	2 valores / ação

x12:  
Jorge  
8

**Nota:** quando não se indica o número total de horas, considera-se 1 dia ser equivalente a 7 horas.

- **CSW** - Participação em congressos, seminários e *workshops* científicos na área da alimentação e nutrição - **6 valores** (máximo)

Participação em congressos, seminários e <i>workshops</i> científicos	Pontuação
<i>Sem frequência</i>	<b>0 valores</b>
<i>Participação entre 1 a 3 ações</i>	<b>1 valor</b>
<i>Participação entre 4 a 6 ações</i>	<b>2 valores</b>
<i>Participação entre 7 a 10 ações</i>	<b>4 valores</b>
<i>Participação em mais de 10 ações</i>	<b>6 valores</b>

Em que:

$$FP = 8 + FCE + CSW$$

**EP = Experiência Profissional** - será ponderada a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente no âmbito do posto de trabalho a ocupar.

A EP detida pelos candidatos será pontuada numa escala entre 0 valores (mínimo) e 20 valores (máximo):

- **TEAE** - Tempo de experiência profissional na área de alimentação de nutrição - **10 valores** (máximo)

Tempo de experiência na área	Pontuação
≤ 5 anos	<b>4 valores</b>
> 6 e ≤ 8 anos	<b>6 valores</b>
> 9 e ≤ 11 anos	<b>8 valores</b>
> 12 anos	<b>10 valores</b>



- **OAR** - Participação em outras atividades relevantes para as funções a desempenhar - 10 valores (máximo)

Outras atividades relevantes	Pontuação
Sem participação	0 valores
Participação em comissões, grupos de trabalho	5 valor/item
Participação na gestão de projetos	4 valores/item
Atividades de formação	3 valores/item
Trabalhos produzidos e publicados (artigos, comunicações orais, poster's)	2 valores/item

Em que:

$$EP = TEAE + OAR$$

**AD = Avaliação de Desempenho**, onde se pondera a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Considerando-se que os candidatos, por não deterem vínculo de emprego público, não eram abrangidos pelo sistema de avaliação de desempenho, o júri deliberou atribuir a pontuação a valoração de 10 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

**TEF = Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto trabalho a concurso** - será ponderado o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalhar a ocupar, de acordo com:

Tempo de exercício de funções caraterizadoras do posto de trabalho	Pontuação
≤ 3 anos	10 valores
> 3 e ≤ 6 anos	15 valores
> 6 anos	20 valores

O método de seleção “avaliação curricular” é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular é efetuada através de lista, havendo lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação do método de seleção “avaliação curricular” e antes de ser proferida a decisão final.

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, é assinada pelos presentes.



O júri,  
Presidente

Isabel Castanheira  
Vogal Efetivo

Inês Coelho

Vogal Efetivo

Sandra Gomes